



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a operacionalização, suporte administrativo e acompanhamento de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório. O programa de estágio destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de Ensino Superior.

O FAPEN Campo Largo, como autarquia previdenciária, demanda suporte contínuo às suas atividades administrativas, as quais exigem o auxílio de estagiários para execução de rotinas operacionais e apoio aos setores internos.

Atualmente, o Instituto conta com estagiários em exercício, cujas atividades são essenciais ao bom funcionamento da Administração. Contudo, a gestão direta do programa de estágio, incluindo recrutamento, formalização contratual, acompanhamento acadêmico e contratação de seguro, demanda estrutura administrativa e técnica específica, da qual o Instituto não dispõe integralmente.

Dessa forma, a contratação de agente de integração justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão dos estágios, segurança jurídica na formalização dos vínculos, bem como conformidade com a Lei nº 11.788/2008, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Autarquia.

2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o prazo contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação é de R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), compreendendo:

- R\$ 24.768,00 referentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte anual;
- R\$ 2.476,80 referentes à taxa administrativa estimada do agente de integração.

Em razão do valor estimado, a contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

3 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de agente de integração mostra-se viável e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas do FAPEN, promovendo maior eficiência na gestão do programa de estágio e garantindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Ademais, a solução apresenta vantajosidade econômica e operacional, ao centralizar as atividades administrativas relacionadas aos estagiários, reduzindo riscos e promovendo maior controle institucional.

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

Neste contexto, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Campo Largo, 10 de abril de 2026.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor Presidente